



**PARECER:** N° 21/2026 – CGM-PMSMG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00000012/26.

**OBJETO:** ANÁLISE E PARECER DO CONTRATO N° 20260051, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 6/2026-0009.

**EMPRESA CONTRATADA:** J. S. PRODUÇÕES LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 incisos I a IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 133, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação N° 6/2026-0009 **PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MUSICAL ARRAIAL DO PAVULAGEM, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2026 DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, cujo valor total da contratação perfaz R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Em atenção ao parecer desta Controladoria, assinado em 30 de Janeiro de 2026, eis que os autos retornam para controle dos atos finais da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2026-0009 e do contrato N° 20260051 originado da mesma.

Foram juntados os seguintes documentos das fls. 109 a 133 dos autos:

- a) termo de comunicação à autoridade competente, fls. 109 dos autos;
- b) extrato de autorização de contratação direta, fls. 110 dos autos;
- c) autorização para contratação, fls. 111 dos autos;
- d) convocação para celebração do contrato, fls. 112 dos autos;
- e) cópia do contrato N° 20260051, fls. 113 a 125 dos autos;
- f) extrato do contrato e certidão de afixação, fls. 126 a 127 dos autos;
- g) portaria N° 193/2026, de 06 de Fevereiro de 2026, que dispõe sobre a designação do fiscal do contrato, oriundo da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2026-0009, fls. 128 dos autos;
- h) publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação n° 6/2026-0009 e o extrato do contrato n° 20260051, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edições de 11 e 12 de Fevereiro de 2026, fls. 129 a 132 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A inexigibilidade foi ratificada pela autoridade competente e o contrato N° 20260051 assinado pelas partes, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, atendendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da lei 14.133/21

Foi juntado aos autos a cópia da portaria n° 193/2026, de 06 de Fevereiro de 2026, de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.



Mediante essas considerações, entendo legal os atos finais da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2026-0009 e do contrato N° 20260051, recomendando a publicação dos atos no Portal da Transparência para atender ao disposto no Art. 8° § 1°, IV da Lei Federal n° 12.527/2011 e o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos conforme exige INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais e em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 12 de Fevereiro de 2026.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS  
Assessora Jurídica  
OAB/PA N° 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto n° 018/2025